



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR N° 259

**De 10 de janeiro de 2023**

*Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O emprego público de Vigia do Patrimônio Municipal, constante no "Anexo I - Quadro de Pessoal - Permanente" da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a ter a nomenclatura de Guarda Municipal.

Parágrafo único. As especificações do emprego público de Guarda Municipal, são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar, o qual passa a integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 002/003 do livro competente nº 10 (dez).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO I

#### GUARDA MUNICIPAL

##### **Descrição Sumária:**

Exerce vigilância fixa e móvel nas áreas públicas, no perímetro urbano, incluindo áreas rurais, rondando as dependências de próprios e vias públicas, observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar infrações à ordem e à segurança.

##### **Descrição Detalhada:**

- Exerce vigilância em locais previamente determinados, registrando e comunicando seu superior imediato qualquer ocorrência de invasões, infrações e danos em áreas públicas, no perímetro urbano, incluindo áreas rurais;
- Realiza rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar crimes, danificações em próprios públicos;
- Controla a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Responde as chamadas telefônicas, opera plataformas operacionais, e realiza comunicados ao imediato conhecimento das autoridades competentes, de qualquer irregularidade verificada, acompanhando funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com o bem estar social;
- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

##### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Médio

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor ou chefe do setor que estiver lotado

**Esforço Mental/Visual:** Normal

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos bens móveis e imóveis que estão sob sua guarda

**Ambiente de Trabalho:** Interno e externo

**Instrumentos Utilizados:** Veículos, computadores e outros dispositivos de dados, equipamentos de segurança e etc.

**Jornada:** Até 44 horas